



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANCHIETA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**

**PORTARIA SEME Nº 028/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

***Define critérios para escolha das turmas (em cada turno) nas unidades escolares municipais e conveniadas da Educação Básica para o ano letivo de 2018.***

A Secretária de Educação do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso V do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº 426/2007, e nova redação dada pela Lei nº 667/2007, no que couber.

- A necessidade de reorganizar os critérios para escolha de turmas;
- O Estatuto do Magistério Público não deliberar sobre tal questão.

**RESOLVE**

**Art.1º.** Regular a escolha de turmas para o ano letivo de 2018.

**Art.2º.** O professor deverá comparecer a escola em que exercerá suas atividades docentes em 2018, no dia 21 de dezembro de 2017, às 17 horas;

**Art.3º.** A escolha das turmas dar-se-á por ordem de prioridade:

- I. Amparados pela constituição federal 1988;
- II. Ordem de classificação do concurso de 1990, após sorteio ou data de admissão;
- III. Ordem de classificação do concurso de 1993;
- IV. Ordem de classificação dos municipalizados do concurso de 1998;
- V. Ordem de classificação do concurso de 1999;
- VI. Municipalizados em 2005 após sorteio;
- VII. Ordem de classificação do concurso de 2011.

§1º. Nas instituições de Educação Infantil do MEPES, onde são contratados servidores da referida entidade e servidores efetivos contratados pela Secretaria Municipal de Educação, as turmas serão escolhidas seguindo

a data de contratação dos servidores do MEPES paralelamente aos critérios do artigo anterior para os servidores da SEME.

§2º. Os professores que encontram-se em desvio de função por convite da administração pública e laudo médico de readaptação, têm garantida a vaga em suas unidades, entretanto, não terão direito à escolha de turma, considerando que não se encontram no exercício efetivo da regência de classe.

§3º. A ausência do professor na data e horário estabelecido por esta portaria para escolha de turma acarretará em perda do direito de escolha, **exceto** se o mesmo enviar um representante munido de procuração.

§4º. Em caso de permuta, o servidor permutado que ocupará a vaga em 2018 não terá direito de escolha de turma no lugar do ocupante da vaga. O permutado fará sua escolha após a opção dos efetivos, prevalecendo os critérios estabelecidos no Art. 2º da presente portaria.

**Art.4º.** Nenhum profissional do magistério poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta portaria.

**Art.5º.** A escolha deverá ser registrada em ata com assinatura dos participantes do processo.

**Art.6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem à Administração Pública.

**Art.7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anchieta, 15 de dezembro de 2017.

---

**JANINHA GERKE DE JESUS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 057/2017